



Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2021

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.878.791/0001-02, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhor Walter Joaquin Santana, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **240 (duzentos e quarenta) dias**, com vigência de **15 de outubro de 2021 a 12 de junho 2022**.

Supressão de aproximadamente **93.652.300,69%**, perfazendo a quantia de **R\$ 105.911,86** (cento e cinco mil, novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR
Valor Original do Contrato		R\$ 1.668.507,83
Valor da Supressão sobre o Contrato – Referente às Unidades – Creche Benedita Dias Evangelista, Creche Dona Micaela, EMEB Orlando Nigro e Creche Santa Inês.	93,65230069%	R\$ 1.562.595,97
Valor Total do Contrato após Supressão com a Manutenção da Unidade Creche Santa Clara		R\$ 105.911,86

1.3. Com a supressão o valor do contrato passará de **R\$ 1.668.507,83** (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 105.911,86** (cento e cinco mil, novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

1.4. O valor suprimido: **R\$ 1.562.595,97** (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)

1.5. O prazo de execução da Creche Santa Clara será de **150 (cento e cinquenta) dias**.

1.6. Vigência do contrato de **240 (duzentos e quarenta) dias** a contar da assinatura.

1.7. Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	Ivan Salles Garcia, CPF: 634.641.6611-20, RG: 329.493-5 SSP/MT, Cargo: Diretor de Infraestrutura, Lotação: DIFE, Matrícula: 4889588
Fiscal do Contrato	Roberto Cesar Amorim Moura, CPF: 037.369.221-83, RG: 2098125 SSP/MT, Matrícula: 488973, Cargo: Coordenador de Manutenção, Lotação: DIFE
Suplente do Fiscal	Kleiton Amaral Santos, CPF: 797.331.071-15, RG: 11164220 SSP/MT, Lotação: Coordenadoria Técnica de Infraestrutura, Matrícula: 4884956

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	Ivan Salles Garcia, Cargo: Coordenador Técnico de Infraestrutura/ SME, Matrícula: 4889588, RG: 329493-5 SSP/MT, CPF: 346.416.611-20, Lotado na Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME, E-mail: garciafilho2009@hotmail.com
Fiscal do Contrato	Roberto Cesar Amorim Moura, Coordenador de Manutenção da Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME, Matrícula: 488973, RG: 20.98125 SSP/MT, CPF: 037.369.221-83, E-mail: dife.obras12@sme.cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Kleiton Amaral Santos, Cargo: TMIE, Lotação: Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME, Matrícula: 4884956, CPF: 797.331.071-15, RG: 11164220 SSP/MT, E-mail: dife.obras12@sme.cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 080.100/2021**, vinculado ao **Contrato nº 202/2021/FUNED**, e oriundo da **Concorrência nº 006/2019**, que tem por objeto o "Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica com telha termoacústica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta) unidades educacionais, subdividida em 15 lotes", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 683/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 65, §1º e §8º da Lei nº. 8666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA N° 474/2021/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 470/2021/GS/SME, de 13 de outubro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art.5º- Definir que o recesso e as férias regulamentares dos Profissionais da Educação, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 220, de 22/12/2010, sejam nos seguintes períodos:

§ ...

§ 5º - 04/02/2021 - Aula Inaugural;

§ 6º - 07/02/2021 - Início Ano Letivo;

LEIA-SE:

Art.5º- Definir que o recesso e as férias regulamentares dos Profissionais da Educação, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 220, de 22/12/2010, sejam nos seguintes períodos:

§ ...

§ 5º - 04/02/2022 - Aula Inaugural;

§ 6º - 07/02/2022 - Início Ano Letivo.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 18 de outubro de 2021

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá

Portaria

PORTARIA N° 420/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria compulsória do servidor FERNANDO NUNES FONTES."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e na Lei Complementar Federal nº. 152, de 03 de dezembro de 2015, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, compulsoriamente, o Sr. FERNANDO NUNES FONTES, portador da cédula de identidade nº. 0011748-0 SEJUSP/MT e do CPF nº. 074.905.691-68, EFETIVO, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2964598, contando com 21 Anos, 06 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2021.01.00736P, a partir da data em que completou 75 anos de idade, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data limite para permanência em caráter efetivo no serviço público apenas para enquadramento da regra aposentatória, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de Outubro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretaria Municipal de Gestão – Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 412/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar nº. 476/2019.